

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA PUC-SP**

**Observações Gerais:**

No caso de pais separados, **os(as) candidatos(as) até 24 anos**, obrigatoriamente, deverão apresentar a documentação do pai e da mãe, mesmo que um deles não resida com o grupo familiar. Deverá, também, preencher a declaração informando sobre **o recebimento ou não de pensão alimentícia**.

**ATENÇÃO:** Caso haja necessidade, os colaboradores do SABE poderão solicitar - a qualquer momento - documentos complementares que não façam parte desta lista. Com isso, se o(a) candidato(a) se recusar a fazer a entrega, o processo poderá ser reprovado por documentação incompleta.

**DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A)**

- Histórico Escolar do Ensino Médio/Certificado de Conclusão.
- Seguro Prestamista (**devidamente preenchido e assinado**).

**DOCUMENTOS COMUNS (para todos membros do grupo familiar - todos são necessários - para menores de 18 anos basta o RG ou certidão de nascimento)**

- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais/Sensíveis (**preenchido e assinado por todas as pessoas que terão documentos/declarações inclusos no processo**).
- RG/CPF ou CNH.
- Certidão de nascimento do(a) candidato(a) (para os solteiros).
- Comprovante do estado civil: certidão de casamento dos pais ou do(a) candidato(a) ou declaração de união estável. No caso de separação, certidão de casamento com averbação ou declaração de separação de corpus.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital **contendo identificação pessoal, todos os registros de trabalho e todas anotações existentes**. Na ausência da carteira digital poderá ser enviada a carteira física contendo as seguintes páginas: página com foto, qualificação civil, páginas com todos registros de trabalho existentes e próxima página em branco. Na ausência do documento digital ou físico é necessário enviar declaração assinada informando que não possui o documento.
- Extratos bancários de todas as contas bancárias (corrente, poupança, investimentos e etc) que possuir dos últimos três últimos meses, mesmo que digital, contendo identificação do banco, número da conta e titularidade ou declaração que não possui conta bancária, se for o caso.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física **COMPLETA**, inclusive, recibo de entrega do respectivo IR (exercício 2023 e ano-calendário 2022 ou exercício 2024 e ano-calendário 2023, se já possuir). Se não for declarante pessoa física, deverá emitir a informação do site da Receita Federal informando que a declaração não consta na base de dados por intermédio do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>
- Certidão positiva ou negativa de propriedade de veículo emitida através do site do Detran-SP e, caso possua veículo, enviar o documento do mesmo junto com a certidão positiva. As certidões devem ser emitidas pelo seguinte link: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopriedadeveiculo>

## COMPROVANTES FINANCEIROS DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR - A PARTIR DE 18 ANOS (de acordo com a atividade profissional desenvolvida)

- **Assalariados:** Holerites dos últimos 3 (três) meses (ou dos últimos seis meses em caso de rendimentos variáveis - exemplo: horas-extras);
- **Estagiários:** Contrato de estágio onde conste o valor recebido e os holerites dos últimos 3 (três) meses;
- **Autônomos (MEI) ou Trabalhadores Informais:** Declaração de trabalho autônomo ou informal (informando o valor bruto mensal dos rendimentos dos últimos três meses ou dos últimos seis meses em caso de variação de renda);
- **Proprietário(a) ou Sócio(a) Proprietário(a) de Empresa:**
  - DECORE ou declaração emitida por contador(a), informando a retirada mensal dos últimos três meses;
  - Extratos bancários **DETALHADOS** dos últimos três meses da pessoa jurídica, contendo identificação do banco, número da conta e titularidade;
  - Declaração **COMPLETA** do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (inclusive o recibo de entrega do respectivo IR: Exercício 2023 - ano calendário 2022).
- **Aposentados e/ou Pensionistas:** Comprovantes de recebimento do benefício dos últimos três meses. Tais comprovantes devem ser emitidos pelo site da Previdência Social / Meu INSS;
- **Desempregados ou Quem Nunca Trabalhou:** Declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado na página de bolsas do site da PUC-SP;
- **Atividade Rural**
  - Extratos bancários de pessoa jurídica dos últimos três meses contendo identificação do banco, número da conta e titularidade;
  - Declaração **COMPLETA** do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (inclusive do recibo de entrega do respectivo IR: Exercício 2023 - ano calendário 2022);
  - 1 via das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, na sequência numérica de emissão das mesmas

## COMPROVANTES DE DESPESAS E DE RESIDÊNCIA

- **Cópia de Todos os Comprovantes de Despesas Fixas Mensais do Último Mês:** Água, energia, telefone (fixo e celular), aluguel, internet, tv a cabo, plano médico, declaração de gastos com alimentação, financiamento de veículo, financiamento de imóvel, condomínio, gás, cartão de crédito e etc;
- **Imóvel Próprio:** Cópia do IPTU de 2024. (parte onde consta o VALOR VENAL e metragem do imóvel);
- **Imóvel Cedido:** Declaração do(a) proprietário(a) confirmando a cessão do imóvel ao grupo familiar do(a) aluno(a), RG ou CNH do emitente, bem como a folha de rosto do IPTU 2024 para comprovar a propriedade do bem;
- **Imóvel Irregular:** Declaração informando a situação de irregularidade do respectivo imóvel, além da informação de não possuir o IPTU do bem em questão. Na declaração, deve-se indicar o valor aproximado do imóvel;
- **Imóvel Alugado:** contrato de locação completo ou, no caso de locação informal, declaração emitida e assinada pelo proprietário indicando a locação informal e o valor mensal. No caso da declaração deverá anexar RG ou CNH do emitente, bem como a folha de rosto do IPTU 2024 ou 2023 para comprovar a propriedade do bem;
- **Comprovante de Endereço** atual em nome de cada membro do grupo familiar. Caso algum membro não tenha comprovante em seu nome, o responsável deverá fazer uma declaração atestando que reside no mesmo endereço, contudo, a aceitação da pessoa no grupo familiar para fins de processo do Fies vai depender da apuração realizada.